



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 004/2021.

Linhares-ES, 20 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à superior consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera a titularidade da responsabilidade por aportes financeiros a fim de cobrir insuficiências no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Atualmente, o Município de Linhares se responsabiliza pelo aporte financeiro necessário a cobrir o déficit do RPPS de todos os aposentados e pensionistas, incluindo das Autarquias e da Câmara Municipal.

Considerando que cada uma das entidades e a Câmara Municipal possuem orçamento próprio, é natural que a responsabilidade pelos aportes financeiros recaia sobre cada uma das entidades e órgão, relativamente aos seus aposentados e pensionistas.

Para melhor diagnosticar a situação do déficit financeiro, foi elaborado um estudo de impacto atuarial, que segue anexo, que demonstra a provisão matemática dos aposentados e pensionistas ao longo dos anos.

Em consulta formulada pelo IPASLI à SPREV – Secretaria de Políticas de Previdência Social, o referido órgão se manifestou no sentido de que cada entidade e órgão deverá arcar com o pagamento das insuficiências de sua respectiva massa. Portanto, este projeto de lei complementar visa sanar esta irregularidade.

Por todo o exposto, e na certeza de que essa nobre Casa de Leis, apreciando o teor do projeto, anexo, e as razões que o justificam, apoiará e aprovará esta iniciativa, por reconhecer o interesse público que ela traduz.

Na expectativa desta matéria merecer a aprovação de Vossa Excelência e de seus Dignos Pares, solicitamos que seja dada a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dá nova redação à Lei Complementar nº 2.330/2002 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei complementar trata sobre a responsabilidade pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPASLI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 2º O § 9º do art. 123 da Lei Complementar nº 2.330, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

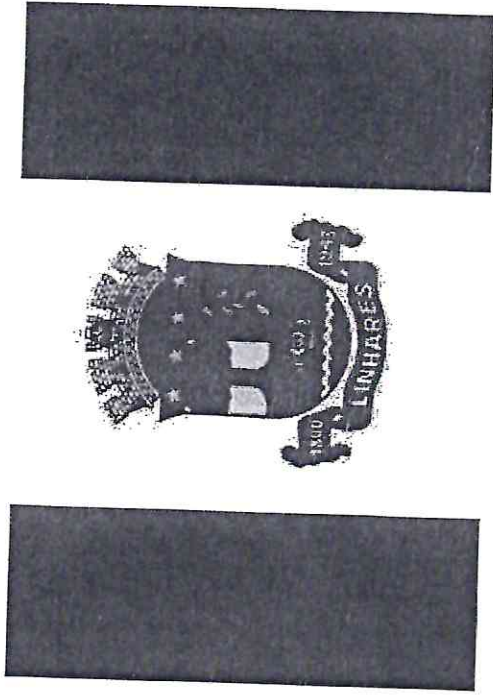
“§ 9º Os entes da Administração direta e indireta, assim como a Câmara Municipal, são os responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPASLI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários de seus aposentados e pensionistas”.

Art. 3º A obrigação criada por esta Lei Complementar será considerada no momento da elaboração dos orçamentos dos entes e do órgão acima referidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



IMPACTO ATUARIAL



IMPACTO ATUARIAL

3

08	
FL	RUBRICA



Em caso de ausência de recursos suficientes para custear as aposentadorias e pensões dos segurados inativos e pensionistas e independentemente da forma de estruturação do RPPS, as eventuais insuficiências financeiras para o pagamento dos benefícios previstos no Plano de Benefícios são, nos termos das normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, de responsabilidade orçamentária do respectivo ente federativo, ou seja, cada órgão paga a insuficiência de seus ex servidores.

09	
FL	RUBRICA



Número de Aposentados por Órgão

Órgão Empregador	Número de Segurados
Câmara Municipal de Linhares	6
Prefeitura de Linhares	1311
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	42



Valores de Folha com Aposentados por Órgão



Órgão Empregador	Valor Mensal
Câmara Municipal de Linhares	R\$ 59.364,67
Prefeitura de Linhares	R\$ 2.965.659,79
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 292.970,50

11
FL RUBR



Provisão Matemática com Aposentados por Órgão



Órgão Empregador	Provisão
Câmara Municipal de Linhares	R\$ 6.309.603,45
Prefeitura de Linhares	R\$ 452.118.425,19
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 39.543.838,93

12	0
FL	RUBRI



Quadro Geral dos Aposentados

Órgão Empregador	Número de Segurados	Valor Mensal	Provisão
Câmara Municipal de Linhares	6	R\$ 59.364,67	R\$ 6.309.603,45
Prefeitura de Linhares	1311	R\$ 2.965.659,79	R\$ 452.118.425,19
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	42	R\$ 292.970,50	R\$ 39.543.838,93
Total	1360	R\$ 3.317.994,96	R\$ 497.971.867,57

3

13	13
FL	RUBR



Número de Pensionistas por Órgão

Órgão Empregador	Número de Segurados
Câmara Municipal de Linhares	0
Prefeitura de Linhares	403
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	19

3

14	
FL	RUBRICADA



Valores de Folha com Pensionistas por Órgão



Órgão Empregador	Valor Mensal
Câmara Municipal de Linhares	R\$ 0,00
Prefeitura de Linhares	R\$ 541.836,64
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 57.577,98

15
FL RUBRICA



Provisão Matemática com Pensionistas por Órgão



Órgão Empregador	Provisão
Câmara Municipal de Linhares	R\$ 0,00
Prefeitura de Linhares	R\$ 64.762.940,71
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 6.885.230,56

2

16	
FL	RUBRICA



Quadro Geral dos Pensionistas



Órgão Empregador	Número de Segurados	Valor Mensal	Provisão
Câmara Municipal de Linhares	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prefeitura de Linhares	403	R\$ 541.836,64	R\$ 64.762.940,71
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	19	R\$ 57.577,98	R\$ 6.885.230,56
Total	1360	R\$ 3.317.994,96	R\$ 497.971.867,57





Quadro Geral

Órgão Empregador	Número de Segurados	Valor Mensal	Provisão
Câmara Municipal de Linhares	6	R\$ 59.364,67	R\$ 6.309.603,45
Prefeitura de Linhares	1714	R\$ 3.507.496,43	R\$ 516.881.365,90
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	62	R\$ 350.548,48	R\$ 46.429.069,49
Total	1782	R\$ 3.917.409,58	R\$ 569.620.038,83

18
FL RUBRICA